



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº 648 DE 02 DE AGOSTO DE 1999.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica instituído na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Duas Barras, o Departamento de Controle Interno, subordinado a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - O Departamento de Controle Interno será regulamentado por regimento interno próprio, através de decreto que determinará suas atribuições, afim de manter o tramite legal da despesa e receita.

Art. 3º - O Diretor do Departamento de Controle Interno será nomeado por portaria própria, e somente poderá ser exercido por funcionário de carreira do quadro desta Prefeitura, e exigir-se-á do mesmo curso mínimo em Técnico de Contabilidade.

Art. 4º - A Comissão proveniente da investidura do Cargo de Diretor de Controle Interno será equivalente ao DAS III, instituído na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Duas Barras.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 1999.

Duas Barras, 02 de agosto de 1999.

[Handwritten signature]

JORGE HENRIQUE DE ARAÚJO FERREIRA